

PROC.	PÁG.	RUBRICA

EDITAL N° 17/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025

CONTRATANTE: Município de Taquaral, São Paulo

Sistema de registros de preços para futuras e eventuais aquisição de pneus novos, de primeira linha, não remodelados, recauchutados e ressolados, de acordo com as especificações e selo do INMETRO, com garantia de, no mínimo, 48 meses, para atender as necessidades da frota da prefeitura municipal de Taquaral, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$538.969,26 (quinhentos e trinta e oito mil e novecentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 09/04/2025 às 09:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO REFERENCIAL POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 27/03/2025, às **08:00** horas.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 09/04/2025, às **08:00** horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/04/2025, às **09:00** horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09/04/2025, às **09:15** horas.

LOCAL: <https://bll.org.br/> - "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações, Rua do Cafezal, nº 530, Centro, cidade de Taquaral, Estado de São Paulo.

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-000

Tel.: (16) 3958-9200. licita@taquaral.sp.gov.br



Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-000
Tel.: (16) 3958-9200. licita@taquaral.sp.gov.br

PROC.	PÁG.	RUBRICA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMODELADOS, RECAUCHUTADOS E RESSOLADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E SELO DO INMETRO, COM GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 48 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta de recursos orçamentários consignados no orçamento vigente.

02. PODER EXECUTIVO

02.02. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 04.122.0020.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha 8 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – F.R. 1110 – Material de Consumo

02.08. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.0050.2.025 – Manutenção das Atividades da Assistência Social

Ficha 175 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – F.R. 1510 – Material de Consumo

02.04. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0030.2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha 45 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – F.R. 1220 – Material de Consumo

02.09. OBRAS E SERVIÇOS – INFRAESTRUTURA URBANA

Funcional: 15.452.0060.2.030 – Manutenção da Infraestrutura e Serviços Públicos

Ficha 205 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – F.R. 1110 – Material de Consumo

PROC.	PÁG.	RUBRICA

02.07. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0040.2.018 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde

Ficha **98** – 3.3.90.30.00.00.00.00 – F.R. 1310 – Material de Consumo

2.1. Os recursos financeiros serão provenientes de Recursos Próprios.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Taquaral, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (<https://bll.org.br/>).

3.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquaral e divulgadas no sítio oficial da Prefeitura (www.taquaral.sp.gov.br). As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta da Ata de Registro de Preços.

3.4. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos.

3.5. A pretensão referida no subitem anterior será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Departamento de Licitações, encaminhado preferencialmente pelo e-mail licita@taquaral.sp.gov.br ou protocolado no Setor de Protocolo e Expediente, situado na Rua do Cafezal, n. 530, Centro, em dias úteis, no horário das 7:00 às 16:00 horas.

3.6. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

3.7. Os esclarecimentos deverão ser prestados pelo Pregoeiro no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do pedido, o qual poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos, passando a integrar os autos do PREGÃO dando-se ciência aos demais licitantes.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME LICITATÓRIO

4.1. O certame será conduzido pela PREGOEIRO, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

5.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser enviadas concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, por meio eletrônico disponível no endereço <https://bll.org.br/> na opção “licitações – cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

6.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atendendo também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

6.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

6.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

6.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.6. O licitante deverá constar em sua proposta, as normas aplicáveis de qualidade de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

6.7. A cotação de dois modelos ou duas marcas, para o mesmo item ou opcional de modelos ou marcas, gerará a desclassificação do item.

6.8. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.

7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).

8.2. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Em caso de eventual participação de ME/EPP será assegurado o tratamento diferenciado a que se refere os arts. 42 a 47 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.9. Não poderão disputar esta licitação:

8.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

8.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

PROC.	PÁG.	RUBRICA

8.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

8.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.10. O impedimento de que trata o item 8.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.9.2 e 8.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.13. O disposto nos itens 8.9.2 e 8.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

8.15. A vedação de que trata o item 8.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

8.16. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.5. A falsidade da declaração de que trata o item 9.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

PROC.	PÁG.	RUBRICA

9.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

9.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor ou desconto unitário e total do item;

10.1.2. Marca, quando exigido;

10.1.3. Fabricante, quando exigido;

10.1.4. Descrição do objeto, contidas informações similares à especificação do Termo de Referência;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

10.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10.11. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

10.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor referencial do item.

11.7. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até **02 (duas) casas decimais**.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. **O intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

11.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.13.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

11.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

11.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

11.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

PROC.	PÁG.	RUBRICA

11.21.2.2. empresas brasileiras;

11.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de dezembro de 2009](#).

11.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29,](#))

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 8.6 deste edital.

12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.7.1. conter vícios insanáveis;

12.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei 14.133, de 2021](#), e **deverão ser encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, conforme subitem 6.1 deste edital.

13.2. **Habilitação Jurídica**, deverá apresentar o ato constitutivo ou a última alteração social consolidada, registrada na Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante;

13.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista** deverá ser apresentado os seguintes documentos, em conformidade com o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:

13.3.1. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

13.3.6. o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#)..

13.3.7. Deverá ainda, **apresentar as seguintes declarações**, conforme disposto no modelo constante do Anexo III deste edital, de que:

a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Taquaral, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio, e da comissão permanente de licitações do município de Taquaral ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Taquaral, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

PROC.	PÁG.	RUBRICA

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.3.8. A empresa licitante deverá apresentar uma declaração formal, assinada por representante legal, indicando que é isenta das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente (Lei nº 8.213/1991) e em outras normas específicas.

13.3.9. A isenção mencionada será aceita nas seguintes condições:

a) A empresa licitante possui número de empregados inferior ao mínimo legal estabelecido para a aplicação da reserva de cargos (conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991); ou

b) A empresa licitante se enquadra em outra situação legalmente reconhecida que a isenta da obrigação de reservar cargos.

13.3.10. No caso de representantes não constantes do quadro societário:

a) Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

b) Instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

13.4. Qualificação técnico-operacional: Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

13.4.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando a contento, atividade pertinente e compatível em características com os objetos licitados;

a) No(s) atestado(s) deverá(ão) constar os quantitativos executados e o período de fornecimento dos produtos;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto do Registro de Preços, bem como para possibilitar à Equipe de Apoio desta Prefeitura confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s);

13.4. Qualificação econômica – financeira – deverá ser apresentada a certidão de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, consoante inc. II do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

13.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.5.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

13.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos anexados e disponíveis na plataforma.

13.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.09. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades.

13.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

13.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

PROC.	PÁG.	RUBRICA

13.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.taquaral.sp.gov.br/>

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (dias) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade

PROC.	PÁG.	RUBRICA

encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15.1.1. Poderá haver o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos do edital.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Prefeitura Municipal de Taquaral.

15.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços ou físico.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Prefeitura Municipal de Taquaral a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Prefeitura Municipal de Taquaral convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-000

Tel.: (16) 3958-9200. licita@taquaral.sp.gov.br

PROC.	PÁG.	RUBRICA

16.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.5 fraudar a licitação.

16.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#)

16.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 advertência;

16.2.2 multa;

16.2.3 impedimento de licitar e contratar e

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações será verificada a dosimetria da gravidade e a multa imposta deverá obedecer o princípio basilar da proporcionalidade e razoabilidade.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.2.1, 16.2.2 e 16.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações graves que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licita@taquaral.sp.gov.br.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

18.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

18.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).

18.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

18.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

18.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

18.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

19.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, e o recebimento e a conferência no ato da entrega se darão pelos servidores lotados na Unidade Requisitante.

Gestor:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Tiago Aparecido Bueno	Chefe do Setor de Transporte	9505

Fiscal:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Daniela Cardozo da Silva	Atendente	9632

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

20.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

20.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até de até 07 (sete) dias, contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

20.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

20.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

20.7 O pagamento será realizado conforme segue:

- a) As notas fiscais emitidas entre os dias 01 a 15 serão pagas no dia 25 do corrente mês;
- b) As notas fiscais emitidas entre os dias 16 a 31 serão pagas no dia 10 do mês subsequente.

20.8 As notas fiscais deverão ser emitidas sob a forma eletrônica e encaminhadas via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: fatura@taquaral.sp.gov.br

Forma de pagamento

20.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.taquaral.sp.gov.br/port/editais/1>.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.11.2. Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

21.11.3. ANEXO II – Modelo de enquadramento de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

21.11.4. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada para Habilitação;

21.11.5. ANEXO IV – Modelo de Proposta;

21.11.6. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de preços.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

Taquaral/SP, 25 de março de 2025

FLÁVIO APARECIDO CHIUINI
Diretor do Departamento de Planejamento e Administração

ISABELLA FERREIRA
Diretora do Departamento da Assistência Social

ALINE MARIANE DE FREITAS GOIOTO
Diretora do Departamento de Educação

ALESSANDRO DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana

JOSÉ TIAGO BARBOSA DOS SANTOS
Gestor do Departamento de Saúde

ARI FERNANDO JACINTO
Prefeito Municipal

PROC.	PÁG.	RUBRICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº/2025

1. OBJETO

- 1.1. O Objeto do presente constitui-se no **registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de pneus novos, de primeira linha, não remodelados, recauchutados e ressolados, de acordo com as especificações e selo do INMETRO, com garantia de, no mínimo, 48 meses, para atender as necessidades da frota da prefeitura municipal de Taquaral**, pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.2. Os serviços serão realizados mediante licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO REFERENCIAL POR ITEM.
- 1.3. As quantidades estão constantes no Item 2., deste Termo de Referência.
- 1.4. No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Segue tabela com a totalização dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, com seus respectivos valores unitários:

Item	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	PNEU NOVO LISO 205/55R16 - Aro 16, primeira linha, em medida de largura de seção 205, perfil 55, índice de carga máxima, igual ou superior 615kg por pneu, e velocidade máxima 240 km/h. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	8	R\$ 323,75	R\$ 2.590,00

PROC.	PÁG.	RUBRICA

2	PNEU NOVO LISO 175/65R14- Aro 14, primeira linha, em medida de largura de seção de 175, perfil 65, índice de carga máxima, igual ou superior 475kg por pneu, e velocidade máxima de 190km/h. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	60	R\$ 294,12	R\$ 17.647,20
3	PNEU NOVO LISO 185/65R15 - Aro 15, primeira linha, em medida de largura de seção de 185, perfil 65, índice de carga máxima, igual ou superior 560kg por pneu, e velocidade máxima de 190km/h. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	44	R\$ 457,57	R\$ 20.133,08
4	PNEU NOVO LISO 185/70R14 - Aro 14, primeira linha, em medida de largura de seção de 185, perfil 70, índice de carga máxima, igual ou superior 560kg por pneu, e velocidade máxima de 190 km/h. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	20	R\$ 356,98	R\$ 7.139,60
5	PNEU NOVO LISO 165/70R14- Aro 14, primeira linha, em medida de largura de seção de 165, perfil 70, índice de carga máxima, igual ou superior 515kg por pneu, e velocidade máxima de 190km/h. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas	28	R\$ 432,30	R\$12.104,40

PROC.	PÁG.	RUBRICA

	secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.			
6	PNEU NOVO LISO 225/75R16 - Aro 16, primeira linha, em medida de largura de seção de 225, perfil 75, índice de carga máxima, igual ou superior 1120kg por pneu, e velocidade máxima de 170km/h. Maior resistência a impactos laterais, maior capacidade de carga e maior rendimento quilométrico, estabilidade em pistas secas ou molhadas, eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	20	R\$ 1.085,56	R\$ 21.711,20
7	PNEU NOVO LISO 225/65R16 - Aro 16, primeira linha, em medida de largura de seção de 225, perfil 65, índice de carga máxima, igual ou superior 1120kg por pneu, e velocidade máxima de 170km/h. Maior resistência a impactos laterais, maior capacidade de carga e maior rendimento quilométrico, estabilidade em pistas secas ou molhadas, eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	40	R\$ 490,25	R\$ 19.610,00
8	PNEU NOVO LISO 205/75R16 - Aro 16, primeira linha, em medida de largura de seção de 205, perfil 75, índice de carga máxima, igual ou superior 1150kg por pneu, e velocidade máxima de 160km/h. Maior resistência a impactos laterais, maior capacidade de carga e maior rendimento quilométrico, estabilidade em pistas secas ou molhadas, eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	24	R\$ 531,19	R\$ 12.748,56
9	PNEU NOVO LISO 295/80R22.5 - Aro 22.5, primeira linha, em medida de largura de seção 295, perfil 80, índice de carga máxima, igual ou superior 3550kg por pneu, e velocidade máxima de 120km/h. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas	12	R\$ 1.609,78	R\$ 19.317,36

PROC.	PÁG.	RUBRICA

	secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.			
10	PNEU NOVO LISO 215/75R17.5 - Aro 17.5, primeira linha, em medida de largura de seção 215, perfil 75, índice de carga máxima, igual ou superior 1700kg por pneu, e velocidade máxima de 120km/h. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	54	R\$ 1.086,79	R\$ 58.686,66
11	PNEU NOVO LISO 275/80R22.5 - Aro 22.5, primeira linha, em medida de largura de seção 275, perfil 80, índice de carga máxima, igual ou superior 3550kg por pneu, e velocidade máxima de 120km/h. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	20	R\$ 1.543,84	R\$ 30.876,80
12	PNEU NOVO LISO 195/60R15 - Aro 15, primeira linha, em medida de largura de seção de 195, perfil 60, índice de carga máxima, igual ou superior 560kg por pneu, e velocidade máxima de 210km/h. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	12	R\$ 260,33	R\$ 3.123,96
13	PNEU NOVO LISO 90/90-19 - Aro 19, primeira linha, em medida de largura de seção de 90, perfil 90, índice de carga máxima, igual ou superior 200 kg por pneu e velocidade máxima de 150km/h. Reforçado, agarre e tração em todas as superfícies e condições de solo, seco ou molhado. Resistente a impactos diversos.	2	R\$ 286,10	R\$ 572,20

PROC.	PÁG.	RUBRICA

	Certificado pelo INMETRO. Garantia de 48 meses.			
14	PNEU NOVO LISO 110/90-17 – Aro 17, primeira linha, em medida de largura de seção de 190, perfil 90, índice de carga máxima, igual ou superior 200 kg por pneu e velocidade máxima de 150km/h. Reforçado, agarre e tração em todas as superfícies e condições de solo, seco ou molhado. Resistente a impactos diversos. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	2	R\$ 304,06	R\$ 608,12
15	PNEU NOVO BORRACHUDO 7.50-16 - Aro 16, primeira linha, em medida de largura de seção 7, perfil 50. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	6	R\$ 834,89	R\$ 5.009,34
16	PNEU NOVO LISO 7.50-16 - Aro 16, primeira linha, em medida de largura de seção 7, perfil 50. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	10	R\$ 1.018,50	R\$ 10.185,00
17	PNEU NOVO LISO 235/75R17.5 - Aro 17.5, primeira linha, em medida de largura de seção 235, perfil 75, índice de carga máxima, igual ou superior 1700kg por pneu, e velocidade máxima de 120km/h. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	14	R\$ 723,33	R\$ 10.126,62
18	PNEU NOVO LISO 900 R20 - Aro 20, primeira linha, em medida de largura de seção 900, índice	8	R\$ 1.700,00	R\$ 13.600,00

PROC.	PÁG.	RUBRICA

	de carga máxima, igual ou superior 2.500kg por pneu, e velocidade máxima 240 km/h. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.			
19	PNEU NOVO BORRACHUDO 900 R20 - Aro 20, primeira linha, em medida de largura de seção 900, índice de carga máxima, igual ou superior 2.500kg por pneu, e velocidade máxima 240 km/h. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	16	R\$ 2.200,00	R\$ 35.200,00
20	PNEU NOVO LISO 245/70R16 - Aro 16, primeira linha, em medida de largura de seção 245, perfil de 70, índice de carga máxima, igual ou superior 1.150kg por pneu, e velocidade máxima 190 km/h. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	8	R\$ 630,24	R\$ 5.043,36
21	PNEU NOVO BORRACHUDO 18.4-34 - Aro 34, primeira linha, em medida de largura de seção 18.4, índice de carga máxima, ou igual ou superior 2.990kg por pneu. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	4	R\$ 3.392,25	R\$ 13.569,00

PROC.	PÁG.	RUBRICA

22	PNEU NOVO BORRACHUDO 12.4-24 - Aro 24, primeira linha, em medida de largura de seção 12.4. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	8	R\$ 2.699,33	R\$ 21.594,64
23	PNEU NOVO LISO 175/70 R14 - Aro 14, primeira linha, em medida de largura de seção 175, perfil de 70, índice de carga máxima, igual ou superior 560kg por pneu, e velocidade máxima 190 km/h. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	4	R\$ 350,65	R\$ 1402,60
24	PNEU NOVO LISO 195/65 R15 - Aro 15, primeira linha, em medida de largura de seção 195, perfil de 65, índice de carga máxima, igual ou superior 615kg por pneu, e velocidade máxima 210 km/h. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	8	R\$ 370,63	R\$ 2.965,04
25	PNEU NOVO BORRACHUDO 18.4-30 – Aro 30, primeira linha, em medida de largura de seção 18.4. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	4	R\$ 4.003,76	R\$ 16.015,04
26	PNEU NOVO BORRACHUDO 14.00-24 - Aro 24, primeira linha, em medida de largura de	16	R\$ 2.783,33	R\$ 44.533,28

PROC.	PÁG.	RUBRICA

	seção 14. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.			
27	PNEU NOVO BORRACHUDO 19.5/24 R24 - Aro 24, primeira linha, em medida de largura de seção 19.5. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	4	R\$ 2.558,00	R\$ 10.232,00
28	PNEU NOVO BORRACHUDO 12.5/80-18 - Aro 18, primeira linha, em medida de largura de seção 12.5. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	4	R\$ 1.709,70	R\$ 6.838,80
29	PNEU NOVO BORRACHUDO 275/80 R22.5 - Aro 22.5, primeira linha, em medida de largura de seção 275, perfil de 80, índice de carga máxima, igual ou superior 3.250kg por pneu, e velocidade máxima 120 km/h. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	26	R\$ 1.874,72	R\$ 48.742,72
30	PNEU NOVO BORRACHUDO 16,9X28 - Aro 28, primeira linha, em medida de largura de seção 16,9, índice de carga máxima, igual ou superior 2.725kg por pneu, e velocidade máxima 30 km/h. Deve-se conter eficiente expulsão de água,	4	R\$ 1.830,00	R\$ 7.320,00

PROC.	PÁG.	RUBRICA

	estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.			
31	PNEU NOVO BORRACHUDO 235/75 R17.5 - Aro 17.5, primeira linha, em medida de largura de seção 235, PERFIL DE 75, índice de carga máxima, igual ou superior 2.000kg por pneu, e velocidade máxima 120 km/h. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	6	R\$ 658,58	R\$ 3.951,48
32	PNEU NOVO BORRACHUDO 16.9-24 - Aro 24, primeira linha, em medida de largura de seção 16.9, índice de carga máxima, igual ou superior 3.250kg por pneu, e velocidade máxima 30 km/h. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	4	R\$ 2.755,33	R\$ 11.021,32
33	PNEU NOVO BORRACHUDO 9,5X24 - Aro 24, primeira linha, em medida de largura de seção 9,5, índice de carga máxima, igual ou superior 1.120kg por pneu, e velocidade máxima 30 km/h. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	4	R\$ 1.376,33	R\$ 5.505,32
34	PNEU NOVO BORRACHUDO 10,5X16-10 - Aro 16,5, primeira linha, em medida de largura de	4	R\$ 1.830,00	R\$ 7.320,00

PROC.	PÁG.	RUBRICA

	seção 10, índice de carga máxima, igual ou superior 2.120kg por pneu, e velocidade máxima 40 km/h. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.			
35	PNEU NOVO BORRACHUDO 17.5/25 - Aro 25 , primeira linha, em medida de largura de seção 17,5, índice de carga máxima, igual ou superior 3.350kg por pneu, e velocidade máxima 40 km/h. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	12	R\$ 2.660,38	R\$ 31.924,56

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação se dará por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

5.2. Os critérios de seleção do fornecedor serão definidos no Termo de Referência, e deverão observar o objeto e sua descrição, bem como observando-se os requisitos de qualificação técnica aplicável, de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista nos termos da Lei 14.133/2021 e do regulamento da Assembleia Legislativa.

5.3. O bem precisa atender os seguintes requisitos:

5.3.1. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com no máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento.

5.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os pneus fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3.3. A garantia abrange a troca corretiva pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.4. Os pneus que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

5.3.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição do bem que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.3.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.3.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução da troca.

5.3.8. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição do bem, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

- 5.4. O custo referente ao transporte do bem cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 5.6. O Prazo de Entrega dos itens será de 7 dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Entrega pelas contratadas.
- 5.7. Os bens deverão ser entregues na sede do almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Taquaral – SP, Rua São Miguel, 39, Bairro Centro, CEP 1476500-000, fone (16) 3958-9200, COM FRETE CIF, ou seja, sem ônus para a Administração Municipal, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

Subcontratação

- 5.8. Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto.

Garantia da contratação

- 5.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1. A empresa Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 6.2. A entrega dos materiais adquiridos pela Prefeitura Municipal de Taquaral deverá ser executada de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada Departamento solicitante, no prazo de até 07 (sete) dias a contar da solicitação de entrega, no local indicado na Autorização de Fornecimento.
- 6.3. Quando da entrega, os materiais deverão ter a data de fabricação recente e validade de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses.
- 6.4. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 6.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

6.6. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela contratante.

7. DOS LOCAIS DA ENTREGA

7.1. A empresa Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos nos seguintes endereços:

Unidade	Endereço/Telefone
Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Taquaral – SP	Rua São Miguel, 39, Bairro Centro, CEP 1476500-000, Telefone (16) 3958-9200

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 8.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).
- 8.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do

PROC.	PÁG.	RUBRICA

contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer pneus novos, de primeira linha, não remodelados, recauchutados ou ressolados, conforme especificações técnicas do edital e com selo de certificação do INMETRO.
- 9.2. Apresentar, no momento da entrega, comprovação de certificação pelo INMETRO para todos os pneus fornecidos.
- 9.3. Garantir que os produtos fornecidos possuam garantia mínima de 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação.
- 9.4. Realizar a entrega dos pneus dentro do prazo estabelecido no edital, em local indicado pela Contratante, em conformidade com as condições estipuladas.
- 9.5. Substituir, sem qualquer custo adicional para a Contratante, qualquer pneu que apresente defeitos de fabricação dentro do período de garantia.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento dos pneus no local determinado pela Contratante.
- 9.7. Emitir nota fiscal correspondente aos produtos fornecidos, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente.
- 9.8. Atender a todas as normas técnicas e legislações aplicáveis ao fornecimento de pneus, incluindo disposições ambientais quanto ao descarte adequado de pneus inservíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar o pagamento pelos produtos fornecidos dentro do prazo estipulado no contrato, desde que atendidas todas as exigências e condições estabelecidas no edital.
- 10.2. Informar previamente à Contratada o quantitativo de pneus a serem adquiridos, respeitando os limites do registro de preços e as necessidades da frota municipal.
- 10.3. Providenciar local adequado para o recebimento e armazenamento dos pneus fornecidos.
- 10.4. Verificar, no ato da entrega, as condições dos pneus e a conformidade com as especificações exigidas, recusando aqueles que não atendam aos padrões estabelecidos.
- 10.5. Notificar a Contratada sobre eventuais defeitos identificados nos pneus dentro do período de garantia para que as providências cabíveis sejam tomadas.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

- 10.6. Cumprir as disposições do contrato e fornecer todas as informações necessárias para a execução adequada do fornecimento.
- 10.7. Respeitar as disposições legais aplicáveis ao contrato, bem como garantir a fiscalização do fornecimento, visando assegurar o cumprimento das obrigações por parte da Contratada.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização do objeto se darão pelos servidores lotados na Unidade Requisitante.

Gestor:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Tiago Aparecido Bueno	Chefe do Setor de Transporte	9505

Fiscal:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Daniela Cardozo da Silva	Atendente	9632

- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de

PROC.	PÁG.	RUBRICA

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias, contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 12.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 12.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 12.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.
- 12.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 12.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

PROC.	PÁG.	RUBRICA

Prazo de pagamento

- 12.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 12.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

Forma de pagamento

- 12.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

Exigências de habilitação

- 13.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

Qualificação Técnica

- 13.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:
- 13.3.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando a contento, atividade pertinente e compatível em características com os objetos licitados;
- a) No(s) atestado(s) deverá(ão) constar os quantitativos executados e o período de fornecimento dos produtos;
 - b) O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto do Registro de Preços, bem como para possibilitar à Equipe de Apoio desta Prefeitura confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s);

PROC.	PÁG.	RUBRICA

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. A Pesquisa de Preços foi realizada conforme art. 23 da Lei 14.133/21.
- 14.2. O valor estimado para a aquisição corresponde a R\$ 538.969,26 (quinhentos e trinta e oito mil e novecentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos)

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2025, nas fichas codificadas sob nº **98**, nº **45**, nº **205**, nº **8**, nº **175**.

Taquaral, 19 de março de 2025.

José Tiago Barbosa dos Santos
Gestor do Departamento de Saúde

Isabella Ferreira
Diretora do Departamento da
Assistência Social

Aline Mariane de Freitas Goiato
Diretora do Departamento de
Educação

Alessandro de Oliveira
Diretor do Departamento de
Obras, Serviços e Infraestrutura
Urbana

Flávio Aparecido Chiquini
Diretor do Departamento de
Planejamento e Administração

PROC.	PÁG.	RUBRICA

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMODELADOS, RECAUCHUTADOS E RESSOLADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E SELO DO INMETRO, COM GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 48 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL.

Taquaral, 19 de março de 2025.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

Estudo Técnico Preliminar nº /2025

1. Informações Básicas

1.1. Processo Administrativo nº _____ / _____.

2. Objeto

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição de pneus novos, de primeira linha, não remodelados, recauchutados e ressolados, de acordo com as especificações e selo do INMETRO, com garantia de 48 meses, para atender as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Taquaral.

3. Da especificação do Objeto

Item	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	PNEU NOVO LISO 205/55R16 - Aro 16, primeira linha, em medida de largura de seção 205, perfil 55, índice de carga máxima, igual ou superior 615kg por pneu, e velocidade máxima 240 km/h. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	8	R\$ 323,75	R\$ 2.590,00
2	PNEU NOVO LISO 175/65R14 - Aro 14, primeira linha, em medida de largura de seção de 175, perfil 65, índice de carga máxima, igual ou superior 475kg por pneu, e velocidade máxima de 190km/h. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	60	R\$ 294,12	R\$ 17.647,20
3	PNEU NOVO LISO 185/65R15 - Aro 15, primeira linha, em medida de largura de seção de 185, perfil 65, índice de carga máxima, igual ou	44	R\$ 457,57	R\$ 20.133,08

PROC.	PÁG.	RUBRICA

	superior 560kg por pneu, e velocidade máxima de 190km/h. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.			
4	PNEU NOVO LISO 185/70R14 - Aro 14, primeira linha, em medida de largura de seção de 185, perfil 70, índice de carga máxima, igual ou superior 560kg por pneu, e velocidade máxima de 190 km/h. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	20	R\$ 356,98	R\$ 7.139,60
5	PNEU NOVO LISO 165/70R14 - Aro 14, primeira linha, em medida de largura de seção de 165, perfil 70, índice de carga máxima, igual ou superior 515kg por pneu, e velocidade máxima de 190km/h. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	28	R\$ 432,30	R\$12.104,40
6	PNEU NOVO LISO 225/75R16 - Aro 16, primeira linha, em medida de largura de seção de 225, perfil 75, índice de carga máxima, igual ou superior 1120kg por pneu, e velocidade máxima de 170km/h. Maior resistência a impactos laterais, maior capacidade de carga e maior rendimento quilométrico, estabilidade em pistas secas ou molhadas, eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	20	R\$ 1.085,56	R\$ 21.711,20
7	PNEU NOVO LISO 225/65R16 - Aro 16, primeira linha, em medida de largura de seção de 225,	40	R\$ 490,25	R\$ 19.610,00

PROC.	PÁG.	RUBRICA

	perfil 65, índice de carga máxima, igual ou superior 1120kg por pneu, e velocidade máxima de 170km/h. Maior resistência a impactos laterais, maior capacidade de carga e maior rendimento quilométrico, estabilidade em pistas secas ou molhadas, eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.			
8	PNEU NOVO LISO 205/75R16- Aro 16, primeira linha, em medida de largura de seção de 205, perfil 75, índice de carga máxima, igual ou superior 1150kg por pneu, e velocidade máxima de 160km/h. Maior resistência a impactos laterais, maior capacidade de carga e maior rendimento quilométrico, estabilidade em pistas secas ou molhadas, eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	24	R\$ 531,19	R\$ 12.748,56
9	PNEU NOVO LISO 295/80R22.5- Aro 22.5, primeira linha, em medida de largura de seção 295, perfil 80, índice de carga máxima, igual ou superior 3550kg por pneu, e velocidade máxima de 120km/h. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	12	R\$ 1.609,78	R\$ 19.317,36
10	PNEU NOVO LISO 215/75R17.5 - Aro 17.5, primeira linha, em medida de largura de seção 215, perfil 75, índice de carga máxima, igual ou superior 1700kg por pneu, e velocidade máxima de 120km/h. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	54	R\$ 1.086,79	R\$ 58.686,66
11	PNEU NOVO LISO 275/80R22.5 - Aro 22.5, primeira linha, em medida de largura de seção	20	R\$ 1.543,84	R\$ 30.876,80

PROC.	PÁG.	RUBRICA

	275, perfil 80, índice de carga máxima, igual ou superior 3550kg por pneu, e velocidade máxima de 120km/h. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.			
12	PNEU NOVO LISO 195/60R15- Aro 15, primeira linha, em medida de largura de seção de 195, perfil 60, índice de carga máxima, igual ou superior 560kg por pneu, e velocidade máxima de 210km/h. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	12	R\$ 260,33	R\$ 3.123,96
13	PNEU NOVO LISO 90/90-19 - Aro 19, primeira linha, em medida de largura de seção de 90, perfil 90, índice de carga máxima, igual ou superior 200 kg por pneu e velocidade máxima de 150km/h. Reforçado, agarre e tração em todas as superfícies e condições de solo, seco ou molhado. Resistente a impactos diversos. Certificado pelo INMETRO. Garantia de 48 meses.	2	R\$ 286,10	R\$ 572,20
14	PNEU NOVO LISO 110/90-17 – Aro 17, primeira linha, em medida de largura de seção de 190, perfil 90, índice de carga máxima, igual ou superior 200 kg por pneu e velocidade máxima de 150km/h. Reforçado, agarre e tração em todas as superfícies e condições de solo, seco ou molhado. Resistente a impactos diversos. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	2	R\$ 304,06	R\$ 608,12
15	PNEU NOVO BORRACHUDO 7.50-16 - Aro 16, primeira linha, em medida de largura de seção 7, perfil 50. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta	6	R\$ 834,89	R\$ 5.009,34

PROC.	PÁG.	RUBRICA

	em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.			
16	PNEU NOVO LISO 7.50-16 - Aro 16, primeira linha, em medida de largura de seção 7, perfil 50. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	10	R\$ 1.018,50	R\$ 10.185,00
17	PNEU NOVO LISO 235/75R17.5 - Aro 17.5, primeira linha, em medida de largura de seção 235, perfil 75, índice de carga máxima, igual ou superior 1700kg por pneu, e velocidade máxima de 120km/h. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	14	R\$ 723,33	R\$ 10.126,62
18	PNEU NOVO LISO 900 R20 - Aro 20, primeira linha, em medida de largura de seção 900, índice de carga máxima, igual ou superior 2.500kg por pneu, e velocidade máxima 240 km/h. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	8	R\$ 1.700,00	R\$ 13.600,00
19	PNEU NOVO BORRACHUDO 900 R20 - Aro 20, primeira linha, em medida de largura de seção 900, índice de carga máxima, igual ou superior 2.500kg por pneu, e velocidade máxima 240 km/h. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta	16	R\$ 2.200,00	R\$ 35.200,00

PROC.	PÁG.	RUBRICA

	em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.			
20	PNEU NOVO LISO 245/70R16 - Aro 16, primeira linha, em medida de largura de seção 245, perfil de 70, índice de carga máxima, igual ou superior 1.150kg por pneu, e velocidade máxima 190 km/h. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	8	R\$ 630,24	R\$ 5.043,36
21	PNEU NOVO BORRACHUDO 18.4-34 - Aro 34, primeira linha, em medida de largura de seção 18.4, índice de carga máxima, ou igual ou superior 2.990kg por pneu. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	4	R\$ 3.392,25	R\$ 13.569,00
22	PNEU NOVO BORRACHUDO 12.4-24 - Aro 24, primeira linha, em medida de largura de seção 12.4. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	8	R\$ 2.699,33	R\$ 21.594,64
23	PNEU NOVO LISO 175/70 R14 - Aro 14, primeira linha, em medida de largura de seção 175, perfil de 70, índice de carga máxima, igual ou superior 560kg por pneu, e velocidade máxima 190 km/h. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas,	4	R\$ 350,65	R\$ 1402,60

PROC.	PÁG.	RUBRICA

	melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.			
24	PNEU NOVO LISO 195/65 R15 - Aro 15, primeira linha, em medida de largura de seção 195, perfil de 65, índice de carga máxima, igual ou superior 615kg por pneu, e velocidade máxima 210 km/h. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	8	R\$ 370,63	R\$ 2.965,04
25	PNEU NOVO BORRACHUDO 18.4-30 – Aro 30, primeira linha, em medida de largura de seção 18.4. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	4	R\$ 4.003,76	R\$ 16.015,04
26	PNEU NOVO BORRACHUDO 14.00-24 - Aro 24, primeira linha, em medida de largura de seção 14. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	16	R\$ 2.783,33	R\$ 44.533,28
27	PNEU NOVO BORRACHUDO 19.5/24 R24 - Aro 24, primeira linha, em medida de largura de seção 19.5. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	4	R\$ 2.558,00	R\$ 10.232,00

PROC.	PÁG.	RUBRICA

	Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.			
28	PNEU NOVO BORRACHUDO 12.5/80-18 - Aro 18, primeira linha, em medida de largura de seção 12.5. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	4	R\$ 1.709,70	R\$ 6.838,80
29	PNEU NOVO BORRACHUDO 275/80 R22.5 - Aro 22.5, primeira linha, em medida de largura de seção 275, perfil de 80, índice de carga máxima, igual ou superior 3.250kg por pneu, e velocidade máxima 120 km/h. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	26	R\$ 1.874,72	R\$ 48.742,72
30	PNEU NOVO BORRACHUDO 16,9X28 - Aro 28, primeira linha, em medida de largura de seção 16,9, índice de carga máxima, igual ou superior 2.725kg por pneu, e velocidade máxima 30 km/h. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	4	R\$ 1.830,00	R\$ 7.320,00
31	PNEU NOVO BORRACHUDO 235/75 R17.5 - Aro 17.5, primeira linha, em medida de largura de seção 235, PERFIL DE 75, índice de carga máxima, igual ou superior 2.000kg por pneu, e velocidade máxima 120 km/h. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques,	6	R\$ 658,58	R\$ 3.951,48

PROC.	PÁG.	RUBRICA

	impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.			
32	PNEU NOVO BORRACHUDO 16.9-24 - Aro 24, primeira linha, em medida de largura de seção 16.9, índice de carga máxima, igual ou superior 3.250kg por pneu, e velocidade máxima 30 km/h. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	4	R\$ 2.755,33	R\$ 11.021,32
33	PNEU NOVO BORRACHUDO 9,5X24 - Aro 24, primeira linha, em medida de largura de seção 9,5, índice de carga máxima, igual ou superior 1.120kg por pneu, e velocidade máxima 30 km/h. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	4	R\$ 1.376,33	R\$ 5.505,32
34	PNEU NOVO BORRACHUDO 10,5X16-10 - Aro 16,5, primeira linha, em medida de largura de seção 10, índice de carga máxima, igual ou superior 2.120kg por pneu, e velocidade máxima 40 km/h. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.	4	R\$ 1.830,00	R\$ 7.320,00
35	PNEU NOVO BORRACHUDO 17.5/25 - Aro 25, primeira linha, em medida de largura de seção 17,5, índice de carga máxima, igual ou superior 3.350kg por pneu, e velocidade máxima 40 km/h. Deve-se conter eficiente expulsão de água,	12	R\$ 2.660,38	R\$ 31.924,56

PROC.	PÁG.	RUBRICA

	estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Certificado pelo INMETRO. Garantia de, no mínimo, 48 meses.			
--	---	--	--	--

4. Requisitantes:

- 4.1. Departamento Municipal de Saúde;
- 4.2. Departamento Municipal de Assistência Social;
- 4.3. Departamento Municipal de Educação;
- 4.4. Departamento Municipal de Administração;
- 4.5. Departamento Municipal de Obras, Serviços, Infraestrutura Urbana.

5. Descrição da necessidade

- 5.1. A contratação se justifica na necessidade do Município suprir a demanda de consumo e manter seus veículos em perfeitas condições de uso, trazendo assim maior segurança para todos que utilizam os veículos da frota municipal, visando atender os vários serviços prestados pela Administração Pública, tais como: atendimento a pacientes, usuários da rede pública de saúde, às escolas, aos funcionários das várias gerências da Prefeitura, dentre outros.
- 5.2. Além de se tratar de uma situação que oferece risco de acidente, o veículo que for abordado por fiscal de trânsito e tiver pelo menos um pneu danificado ou "gasto" com sinais de muito uso, pode ter o automóvel retido, até que se substitua o(s) pneus(s).
- 5.3. Segundo o Contran, os pneus dos carros devem ter sulcos de profundidade mínima de 1,6 milímetros para serem considerados em bom estado, portanto a aquisição dos pneus justifica - se em virtude dos mesmos constituírem um item de segurança imprescindível para os veículos da frota própria do Município.
- 5.4. A manutenção dos veículos é inevitável e imprescindível, sendo assim, a atual administração se previne em relação aos gastos com a necessidade da frota, planejando as despesas.

6. Da identificação e análise das soluções

- 6.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades deste Município, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos produtos a serem adquiridos.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

7. Justificativa Técnica e Econômica da escolha da solução

7.1. A solução proposta é a aquisição de pneus novos, para os veículos da frota do Município de Taquaral, para garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota municipal, bem assim da manutenção preventiva estabelecidas pelo INMETRO.

7.2. Sugerimos a adoção da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes e por se tratar de um objeto que não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato.

7.3. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com no máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento.

7.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8. Previsão da contratação no plano anual de compras “PAC”

8.1. A Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 18, caput, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

8.2. Dessa forma, considerando que o Município de Taquaral encontra-se em fase de implementação do Plano Anual de Compras, justifica-se a não contemplação deste procedimento com o referido plano.

9. Descrição dos requisitos da aquisição/contratação

9.1. A contratação se dará por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

9.2. Os critérios de seleção do fornecedor serão definidos no Termo de Referência, e deverão observar o objeto e sua descrição, bem como observando-se os requisitos de qualificação técnica aplicável, de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista nos termos da Lei 14.133/2021 e do regulamento da Assembleia Legislativa.

9.3. O bem precisa atender os seguintes requisitos:

9.4. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com no máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento.

9.5. A garantia será prestada com vistas a manter os pneus fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

9.6. A garantia abrange a troca corretiva pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.7. Os pneus que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

9.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição do bem que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

9.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução da troca.

9.11. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição do bem, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.12. O custo referente ao transporte do bem cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

9.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9.14. O Prazo de Entrega dos itens será de 7 dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Entrega pelas contratadas.

9.15. Os bens deverão ser entregues na sede do almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Taquaral – SP, Rua São Miguel, 39, Bairro Centro, CEP 1476500-000, fone (16) 3958-9200, COM FRETE CIF, ou seja, sem ônus para a Administração Municipal, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

10. Pesquisa de preços

10.1. A pesquisa de preços foi realizada exclusivamente por meio do Banco de Preços, sistema que disponibiliza o levantamento dos valores praticados no âmbito público. Com base nas informações obtidas nessa plataforma, constatamos que os preços de mercado são aqueles inseridos no item 03 deste ETP.

11. Julgamento por item

11.1. A jurisprudência vigente é que o critério de julgamento das licitações deve ser o de menor preço por item, podendo, com a devida motivação e justificativas técnicas necessárias, ser utilizado o critério de menor preço por lote/grupo ou até mesmo o maior desconto incidente sobre tabela referencial oficial.

11.2. Neste contexto, entendemos que o julgamento deve ser processado pelo critério de menor preço por item, eis que esse critério propicia maior competitividade e preserva a igualdade entre os licitantes.

12. Estimativa global da contratação

11.1. O preço estimado global desta aquisição é de R\$ 538.969,26 (quinhentos e trinta e oito mil e novecentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos).

13. Descrição da solução como um todo

11.1. A “Aquisição de Pneus Automotivos Novos, à Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Taquaral” nas quantidades estimadas permitirá atender aos diversos setores do município com a finalidade de garantir melhores condições de trabalho aos servidores públicos e demais usuários quanto à utilização dos veículos.

11.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos exatos a serem utilizados em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.

11.3. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada.

11.4. As Aquisições de Pneus Automotivos Novos, destinados à Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Taquaral/SP a serem adquiridos enquadram-se no bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente

PROC.	PÁG.	RUBRICA

encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

11.5. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão e julgamento por menor preço por item.

11.6. A melhor solução identificada será a aquisição de pneus para atender a frota municipal, através de registro de preços.

14. Justificativa para o não parcelamento da solução

14.1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado.

14.2. Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

15. Resultados pretendidos

15.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

15.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

15.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos 3.1

16. Impactos ambientais

16.1. Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

16.2. No entanto, os pneus descartados inadequadamente apresentam decomposição lenta e podem acumular-se em lixões e aterros sanitários, prejudicando o meio ambiente. Além disso, podem servir como criadouros de vetores transmissores de doenças, como o *Aedes aegypti*.

16.3. Desse modo, a Administração poderá promover ações educativas voltadas à gestão sustentável dos pneus, reforçando a importância do descarte adequado e da redução da geração de resíduos.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

17. Fiscalização

Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização do objeto se darão pelos servidores lotados no Departamento Municipal de Planejamento e Administração.

Gestor:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
TIAGO APARECIDO BUENO	CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE	9505

Fiscal:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
DANIELA CARDOZO DA SILVA	ATENDENTE	9236

18. Mapeamento de riscos

RISCO	MEDIDA DE TRATAMENTO
Descumprimento com os prazos de entrega.	O calendário de entrega estipulados pelo servidor responsável pelo pedido devem ser cumpridos sem atrasos ou alterações para não causar prejuízos no fornecimento, podendo o fornecedor receber sanções por não cumprir com as normas do contrato.
O recebimento de produtos em desconformidade com as especificações do objeto e com a proposta da contratada.	Se caso o servidor responsável pelo recebimento e conferência dos produtos detecte alguma desconformidade poderá fazer a devolução do mesmo pedido ressarcimento, EX: produtos danificados; que não cumpre as especificações emitidas durante o processo licitatório; substituições de produtos (sem autorização do fiscalizador do contrato); produtos em quantidade desigual ao pedido expedido; etc, devendo ser

PROC.	PÁG.	RUBRICA

	realizada a substituição /troca ou complemento no máximo de 1 dia útil.
--	---

19. Declaração de Viabilidade

19.1. A equipe de planejamento declara ser viável a solução ora empregada.

20. Justificativa da viabilidade

20.1. A equipe de planejamento declara viável a aquisição/contratação do objeto com base neste ETP, consoante disposições legais vigentes.

21. Anexos ao Estudo Técnico Preliminar

21.1. Integra o presente Estudo Técnico, independente de qualquer transcrição, Descritivos de itens constantes da requisição; e Tabela de Mapeamento dos riscos.

José Tiago Barbosa dos Santos
Gestor do Departamento de Saúde

Isabella Ferreira
Diretora do Departamento da
Assistência Social

Aline Mariane de Freitas Goiato
Diretora do Departamento de
Educação

Alessandro de Oliveira
Diretor do Departamento de
Obras, Serviços e Infraestrutura
Urbana

Flávio Aparecido Chiquini
Diretor do Departamento de
Planejamento e Administração

PROC.	PÁG.	RUBRICA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA

Ao Pregoeiro

Município de Taquaral/SP.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 10/2025**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar no 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro
Município de Taquaral/SP.

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada _____, através de seu representante, Sr(a). _____, CPF número _____, RG número _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 10/2025**, instaurado pelo Município de Taquaral, declara sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Taquaral, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio, e da comissão permanente de licitações do município de Taquaral ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Taquaral, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-000

Tel.: (16) 3958-9200. licita@taquaral.sp.gov.br

PROC.	PÁG.	RUBRICA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Ao Pregoeiro

Município de Taquaral/SP.

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: Dados do responsável que assinará o instrumento Contratual, compreendendo: Nome, CPF, RG, estado civil, profissão, endereço completo.

Apresentamos nossa proposta para **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMODELADOS, RECAUCHUTADOS E RESSOLADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E SELO DO INMETRO, COM GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 48 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, dos Itens abaixo discriminados, conforme TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
...	...	...	...	...	R\$...	R\$...
...	...	...	...	...	R\$...	R\$...
...	...	...	...	...	R\$...	R\$...
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$... (...)						

PROC.	PÁG.	RUBRICA

DECLARAÇÕES:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;
2. Que a proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;
3. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;
4. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PROC.	PÁG.	RUBRICA

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

Pelo presente instrumento, o órgão contratante [RazaoSocialPromotor], inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, [NomeAutoridade] portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, LC 123/06 e dos Decretos Municipais nº 1488/22, 1560/24 e 1568/24, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº XX/2025, homologado em [DataHomologacao], integrante do Processo Administrativo nº XX/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente ATA tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMODELADOS, RECAUCHUTADOS E RESSOLADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E SELO DO INMETRO, COM GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 48 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.1- Do órgão contratante [NomeFantasiaPromotor], descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de [ValidadeContrato], a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP;

2.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3- Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3- DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS:

3.1- Os preços registrados poderão ser reajustados, conforme índice de correção mediante aplicação do índice IPCA-E, consoante art. 92, inciso V, da Lei 14.133/2021 e art. 19, do Decreto Municipal nº1.560/2024.

3.2- Na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos nos incisos anteriores, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Município, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

3.3- O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor, que deverá ser realizada por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico: licita@taquaral.sp.gov.br.

3.4- A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo órgão gerenciador.

3.5- Fica assegurado o direito a revisão dos preços avençados, sempre que houver desequilíbrio na equação econômico-financeira firmada, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

3.6- A Administração terá por obrigação acompanhar, por meio do fiscal da Ata, em conjunto com o gestor da Unidade Demandante, auxiliados pela Gerência de Formalização de Instrumentos Contratuais,

PROC.	PÁG.	RUBRICA

Termos Aditivos e Atas de Registro de preços, os preços registrados, agindo sempre que o desequilíbrio econômico-financeiro acarretar em ônus ao erário.

3.7- A Administração não agirá de ofício quando o resultado da revisão incorrer em benefício ao fornecedor.

3.8- Os reajustes e revisões serão realizados por termo aditivo.

4- DA VINCULAÇÃO:

4.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

5- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

5.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

6- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

6.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo;

6.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

7- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1- A entrega dos produtos/materiais dar-se-á nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que integra esta ata independentemente de transcrição.

7.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

7.3- Ocorrendo a rejeição em algum produto/material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

7.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

7.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

7.6- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

7.7- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

8- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1- Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

8.2- Indenizar o Município de Taquaral por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

8.3- Cumprir os prazos previstos neste Edital.

8.4- Manter-se durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e no presente Edital.

9- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1- Notificar a Detentora da Ata sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la

- a. Efetuar os pagamentos devidos à Detentora da Ata nas condições estabelecidas.
- b. Fiscalizar a execução da ata de registro de preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Detentora da Ata pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- c. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.
- d. Proceder a retenção do imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

10- DO PAGAMENTO:

10.1- O pagamento decorrente do fornecimento será realizado conforme segue:

- a) As notas fiscais emitidas entre os dias 01 a 15 serão pagas no dia 25 do corrente mês;
- b) As notas fiscais emitidas entre os dias 16 a 31 serão pagas no dia 10 do mês subsequente.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

10.2- Os pagamentos à Detentora da Ata somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

10.3- O servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à detentora da ata que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.4- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do detentor da ata, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato.

10.5- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Detentora da Ata.

11- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- O Fornecedor que der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Taquaral/SP pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

11.2- Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

11.3- O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

11.4- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da detentora da ata injustificadamente desistir da Ata ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento da Ata de Registro de Preços, quando o Município de Taquaral, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.5- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 21, § 2º, do Decreto Municipal nº 11.560, de 2024; ou

12.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

12.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1 Por razão de interesse público;

12.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

12.5 A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio idôneo de comunicação, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos.

12.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por edital, com publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, o cancelamento.

13- DA FISCALIZAÇÃO:

13.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

13.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

13.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

13.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

13.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 11 e 12 a serem executados pelo órgão contratante;

13.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

13.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

13.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado

14- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

14.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

14.1.1- Greve geral;

14.1.2- Calamidade pública;

14.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

14.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

14.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

14.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

14.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

15- DA CONTRATAÇÃO:

15.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

16- DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS:

16.1- Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-000

Tel.: (16) 3958-9200. licita@taquaral.sp.gov.br

PROC.	PÁG.	RUBRICA

16.1.1-ser encaminhada para o endereço eletrônico licita@taquaral.sp.gov.br ou protocoladas no Setor de Protocolo, localizado na Rua do Cafezal, nº 530, centro, cidade de Taquaral-SP

I) o MUNICÍPIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ata de registro de preços.

16.1.2-ser dirigida à Diretoria de Planejamento e Administração do MUNICÍPIO, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito.

I) a decisão da Diretoria de Planejamento e Administração do MUNICÍPIO será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

16.2- Conter o número da ata de registro de preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

16.3- Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

16.4- Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

17- DO FORO:

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser

17.2- E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

Taquaral/SP, XX de XXX de 2025

MUNICÍPIO DE TAQUARAL

Ari Fernando Jacinto

Prefeito Municipal

EMPRESA

Representante legal Cargo

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Nome:

Endereço:

RG:

CPF:

Ass.: _____

Testemunha 2

Nome:

Endereço:

RG:

CPF:

Ass.: _____

PROC.	PÁG.	RUBRICA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

PROC.	PÁG.	RUBRICA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Taquaral

CONTRATADA: XXXXXX

ARP N°: XX/2025

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$... (...)

EXERCÍCIO: 2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, pela entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

PROC.	PÁG.	RUBRICA

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Taquaral/SP, XX de XXX de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Ari Fernando Jacinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Ari Fernando Jacinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Razão Social:

CNPJ:

Representante:

Assinatura: _____

PROC.	PÁG.	RUBRICA

Responsáveis pelo processo licitatório:

Nome: Ari Fernando Jacinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.